



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.515, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152 todos da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.747, de 28 de março de 2018, que declara o "Rodeio Nacional de Campo Bom", como patrimônio cultural imaterial do município;

CONSIDERANDO o renomado prestígio que o "Acampamento da Canção Nativa" - evento paralelo ao Rodeio Nacional de Campo Bom - possui dentro e fora da comunidade campo-bonense;

CONSIDERANDO que a música é uma forma de expressão cultural relevante;

CONSIDERANDO que a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Premiação do "9º Acampamentinho da Canção Nativa", nos termos deste Decreto, conforme anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração,
Substituta.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.515, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I.

"REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA"

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA é uma promoção da Prefeitura Municipal, integrante da programação do 21º Acampamento da Canção Nativa, e será realizado em Campo Bom/RS, no dia 29 de fevereiro de 2024, com os seguintes objetivos:

- I – Resgatar e incentivar a divulgação das músicas de edições do Primeiro até o décimo quinto Acampamento;
- II - Preservar as raízes culturais;
- III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;
- IV - Proporcionar o intercâmbio da cultura nativista local, e incentivar sua melhor e maior integração nacional;
- V - Sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;
- VI – Premiar os melhores intérpretes e divulgar as composições que fazem parte da história dos Acampamentos;
- VII - Incrementar o turismo no município de Campo Bom.
- VIII – Incentivar crianças e adolescentes dos 5 aos 18 anos incompletos a desenvolver a arte da interpretação.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A coordenação, execução e avaliação do 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA ficará a cargo de Comissão Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- I - selecionar os intérpretes que participarão do 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA;
- II - realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;
- III - proceder o julgamento final, apontando aqueles que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA, intérpretes de qualquer parte do Brasil, isoladamente.

Art. 5º. Cada intérprete deverá inscrever 01 (uma) composição, desde que esta tenha participado de qualquer uma das 20 (vinte) edições do Acampamento da Canção Nativa, com exceção das composições apresentadas em palco nas últimas 2 (duas) edições do Acampamentinho conforme lista anexa a este regulamento; e indicar mais 3 (três) composições alternativas, que não necessitam de gravação, mas que a critério da comissão julgadora e executiva, possam ser indicadas para serem defendidas na noite do festival.

Art. 6º. Cada composição deverá estar gravada, identificada apenas com o nome da composição, e nunca com o nome do intérprete.

§ 1º. A comissão julgadora levará em conta a qualidade técnica da gravação;

§ 2º. A inscrição deverá ser feita conforme formulário no site www.festivaiscampobom.com.br, sendo a música com arquivo em formato mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Art. 7º. Somente serão permitidos na apresentação da composição inscrita e selecionada, instrumentos inerentes a cultura do Rio Grande do Sul, e desde que a respectiva introdução no palco seja de inteira responsabilidade do intérprete.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

Art. 9º. As inscrições serão recebidas a partir das 10 horas do dia 15 de dezembro de 2023 e se estenderão até a meia noite do dia 01 de fevereiro de 2024. A seleção acontecerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 e a divulgação dos intérpretes selecionados acontecerá



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

imediatamente após a seleção, nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Bom e do respectivo festival.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

Art. 10. Cada intérprete poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionados para apresentação pública 6 (seis) intérpretes na categoria piazito (5 a 12 anos), e 6 (seis) intérpretes na categoria piá (13 a 17 anos). As idades devem ser consideradas até o dia da apresentação, ou seja, 29 de fevereiro de 2024.

Art. 11. Os intérpretes selecionados se apresentarão em uma sessão final no dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 12. Após a seleção dos 12 (doze) intérpretes concorrentes, será realizado o sorteio da ordem de apresentação de cada um deles, sendo então os respectivos intérpretes devidamente notificados via telefone.

Art. 13. Os intérpretes, sob pena de desclassificação da composição, deverão apresentar-se em palco trajando indumentária típica gauchesca.

§ 1º. O intérprete poderá defender somente uma composição;

§ 2º. A escolha dos acompanhamentos e arranjos são encargo e responsabilidade exclusiva do intérprete concorrente;

§ 3º. O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo, 3 (três) integrantes, e, no máximo, 10 (dez) integrantes, mais o intérprete;

§ 4º. Os concorrentes deverão passar o som das respectivas apresentações no dia 29 de fevereiro de 2024, das 14:00 horas até 19:00 horas, no próprio local do evento conforme ordem de apresentação da sessão final.

Art. 14. Pela comissão julgadora, serão atribuídas notas conceitos do conjunto da obra, considerando a performance em palco.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Os prêmios instituídos pelo 9º ACAMPAMENTINHO são os seguintes:



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

- I - Para cada intérprete selecionado, prêmio pecuniário de R\$ 1.000,00 (mil Reais) pagos após a apresentação no Palco do 9º ACAMPAMENTINHO e entrega da Ficha de Autorização de Uso de Som e Imagem devidamente assinada por todos os integrantes do grupo;
- II - Para o melhor intérprete na categoria Piaçito, prêmio pecuniário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais), mais troféu;
- III - Para o segundo melhor intérprete na categoria Piaçito, prêmio pecuniário de R\$ 1.000,00 (mil Reais), mais troféu;
- IV - Para o melhor intérprete na categoria Piá, prêmio pecuniário de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos Reais), mais troféu;
- V - Para o segundo melhor intérprete na categoria Piá, prêmio pecuniário de R\$ 1.000,00 (mil Reais), mais troféu.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 17. Durante o 9º ACAMPAMENTINHO DA CANÇÃO NATIVA, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada expressa e escrita autorização do titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 18. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

Campo Bom, 11 de dezembro de 2023.

FLÁVIO LUIZ DE ANDRADE,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.515, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO II.

MÚSICAS QUE NÃO PODEM SER INTERPRETADAS NO 9º ACAMPAMENTINHO

Poderão participar todas as músicas das 20 edições do Acampamento, EXCETO as que seguem:

1. Recuerdos | 19º Acampamento (Ano 2022) | Autor: Pingo Martins
2. O Espantalho | 1º Acampamento (Ano 1984) | Autores: Alberto Medeiros Wilson Tubino E Luiz Kur
3. Jardim De Párias | 8º Acampamento (Ano 1991) | Autores: Flaubiano Silveira, Beto Pinheiro E José Pedro Lima
4. Estradeando | 19º Acampamento (Ano 2022) | Autores: Lucas Ramos E Diogo Barcelos
5. Sementes De Vida | 6º Acampamento (Ano 1989) | Autores: Sergio Costa Oliveira E Adair De Freitas
6. De Vida E Mate | 6º Acampamento (Ano 1989) | Autores: José Cesar Pinto E Adair De Freitas)
7. Campanha | 19º Acampamento (Ano 2022) | Autores: Evair Gomez E Juliano Gomes
8. As Mãos | 10º Acampamento (Ano 2011) | Autores: Rodrigo Bauer, Beto Bollo, Carlos Liehmann E Pedro Guerra Pimentel
9. Talvez Algum Dia | 7º Acampamento (Ano 1990) | Autores: Jayme Caetano Braum E Luiz Marengo
10. Já Vem Clareando | 19º Acampamento (Ano 2022) | Autores: Sergio Carvalho Pereira E Marcelo Oliveira
11. Minhas Cicatrizes | 19º Acampamento (Ano 2022) | Autores: Adão Quevedo E João Bosco Ayala Rodrigues
12. Sueñero Sur | 13º Acampamento (Ano 2014) | Autores: Roberto Borges E Cristian Camargo



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

13. Manhãs De Saudade | 8º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1991) | Letra E Música: Valdo Nóbrega E Osmar Carvalho
14. Vozes Da Liberdade | 6º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1989) | Composição: Hercules Grecco, Luiz Cleiber Araújo Da Rocha
15. Ecologia | 2º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1985) | Letra E Música: Luiz Kurr
16. Em Busca Do Chão | 2º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1985) | Letra E Música: Álvaro Z. A. Vilaverde
17. Minha Semente | 1º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1984) | Letra: Francisco C. S. Luis, Jorge F. Herrmann | Música: Luiz R. Herrmann
18. Sonora | 17º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 2019) | Letra: Gujo Teixeira | Música: Vitor Amorim
19. Carneada | 15º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 2016) | Letra: Rogério Ávila | Música: Mauro Moraes
20. Histórias, Ventos E Raças | 1º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1984) | Letra: José Virgílio De Almeida Leães | Música: Wilson Paim
21. Peão Sapateiro | 3º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1986) | Letra E Música: Alvandy Rodrigues E José Claudio Machado
22. Lamento De Alambrador | 18º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 2020) | Letra: Otavio Lisboa / Música: Filipe Calvete Corso
23. Solito | 8º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 1991) | Letra: Lauro A. Corrêa Simões | Música: Nelcy Vargas
24. A Tropolha Dos Meus Sonhos | 18º Acampamento Da Canção Nativa (Ano 2020) | Letra: Antônio Optizz | Música: Cristian Camargo